



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.488, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 525.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para execução do Processo SEDS nº 1885196/2019 objetivando a aquisição de 03 (três) vans, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.057 – AQUISIÇÃO DE VANS PROCESSO SEDS nº 1885196/2019

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1	185.000,00
---	---------	------------

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte 2	340.000,00
---	---------	------------

TOTAL	525.000,00
--------------	-------------------

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Processo nº 1885196/2019.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município